

**LEI MUNICIPAL Nº 3351**  
**PROJETO DE LEI Nº 3561**

**“CONCEDE SUBVENÇÃO ECONÔMICA DE CARÁTER CULTURAL ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a conceder no corrente exercício, Subvenção Econômica de Caráter Cultural às entidades abaixo discriminadas:

<b>ENTIDADE:</b>	<b>VALOR:</b>
- Grêmio Folclórico “Os Canários Paraisenses”	R\$ 3.000,00
- Terno de Congo Bela Vista	R\$ 4.000,00
- Grêmio Folclórico Terno de Congo Sabiá	R\$ 5.000,00
- Associação Morro Vermelho Estrela Guia	R\$ 6.500,00
- Terno de Moçambique Zambiê de Angola	R\$ 1.000,00
- Terno de Moçambique Diamante	R\$ 3.000,00
- Grêmio Recreativo Ipiranga	R\$ 4.500,00
- Grêmio Folclórico Terno de Congo Xambá	R\$ 10.000,00

**Parágrafo único** – As subvenções mencionadas neste artigo se destinam a manutenção das Atividades Folclóricas do Município, especificamente as relacionadas com os Ternos de Congo e de Moçambique, desde que estes estejam legalmente constituídos.

**Art. 2º** – As despesas mencionadas nesta lei correrão por conta de um dos recursos oriundos do orçamento Municipal do corrente exercício.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor da nata de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 10 de novembro de 2006.

**MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN**  
**Prefeito Municipal**